



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.093 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.719.724,10 (um milhão, setecentos e dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), que tem por objeto a Reforma e Ampliação do Centro Cultural do Café:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
07.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Reforma e Ampliação do Centro Cultural do Café	13.391.2007.1225	44.90.51.00	6.12	1.400.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Reforma e Ampliação do Centro Cultural do Café	13.391.2007.1225	44.90.51.00	000	319.724,10
Total					1.719.724,10

Art. 2º - Art. - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável excesso de arrecadação proveniente do convênio SICONV nº 784817/2013 – Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) – que tem por objeto a reforma e ampliação do Centro Cultural do Café.

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
07.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Festividades da Cidade	13.392.2007.2040	33.90.39.00	2.04	319.724,10
	Total				319.724,10

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 05 de março de 2020.

José Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

José Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal